



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.690, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Cooperativa de Produtores Rurais de Lajes Pintadas – LAJESCOOP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a **Cooperativa de Produtores Rurais de Lajes Pintadas – LAJESCOOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.768.288/0001-33, com sede no Município de Lajes Pintadas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de abril de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.129 Data: 09.04.2026 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora